

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA ()
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO (X)

Nº _____/2025

AUTOR / SIGNATÁRIO

**Vereador João de Deus Pereira
Partido dos Trabalhadores**

EMENTA

***Dispõe sobre a concessão do
TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADANIA TERESINENSE a
Senhora Isabel Eulálio Araújo
Fonteles na forma que especifica.***

TEXTO:

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO
PIAUÍ**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o *Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora ISABEL EULÁLIO ARAÚJO FONTELES*, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o *caput* deste artigo é de autoria do Vereador João de Deus Pereira (PARTIDO DOS TRABALHADORES) tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do *Título Honorífico de Cidadania Teresinense* de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 26 de Março de 2025.

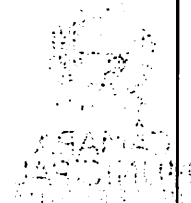

João de Deus Pereira

Vereador - Partido dos Trabalhadores

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRÂNSITO



1. NOME DO TITULAR: _____ 2. NOME DO REPRESENTANTE: _____ 3. ENDEREÇO: _____ 4. CIDADE: _____ 5. ESTADO: _____ 6. CEP: _____ 7. DATA DE EMISSÃO: _____ 8. DATA DE VALIDADE: _____	
9. ASSINATURA DO TITULAR: _____ 10. ASSINATURA DO REPRESENTANTE: _____	11. ASSINATURA DO AGENTE: _____ 12. ASSINATURA DO AGENTE: _____

DECLARAMOS que a(s) informação(s) prestada(s) é(são) verdadeira(s) e que a(s) mesma(s) não se encontra(m) sujeita(s) a qualquer processo de investigação ou processo de apuração de infração de trânsito.

DECLARAMOS que a(s) informação(s) prestada(s) é(são) verdadeira(s) e que a(s) mesma(s) não se encontra(m) sujeita(s) a qualquer processo de investigação ou processo de apuração de infração de trânsito.

DECLARAMOS que a(s) informação(s) prestada(s) é(são) verdadeira(s) e que a(s) mesma(s) não se encontra(m) sujeita(s) a qualquer processo de investigação ou processo de apuração de infração de trânsito.

DECLARAMOS que a(s) informação(s) prestada(s) é(são) verdadeira(s) e que a(s) mesma(s) não se encontra(m) sujeita(s) a qualquer processo de investigação ou processo de apuração de infração de trânsito.

DECLARAMOS que a(s) informação(s) prestada(s) é(são) verdadeira(s) e que a(s) mesma(s) não se encontra(m) sujeita(s) a qualquer processo de investigação ou processo de apuração de infração de trânsito.

DECLARAMOS que a(s) informação(s) prestada(s) é(são) verdadeira(s) e que a(s) mesma(s) não se encontra(m) sujeita(s) a qualquer processo de investigação ou processo de apuração de infração de trânsito.

DECLARAMOS que a(s) informação(s) prestada(s) é(são) verdadeira(s) e que a(s) mesma(s) não se encontra(m) sujeita(s) a qualquer processo de investigação ou processo de apuração de infração de trânsito.

DECLARAMOS que a(s) informação(s) prestada(s) é(são) verdadeira(s) e que a(s) mesma(s) não se encontra(m) sujeita(s) a qualquer processo de investigação ou processo de apuração de infração de trânsito.



JUSTIFICATIVA

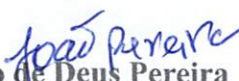
Isabel Fonteles, nascida na cidade de Picos, Estado do Piauí, é a primeira-dama do Estado do Piauí, esposa do governador Rafael Fonteles. Possui formação em medicina, sendo médica com especialização em Dermatologia pelo Instituto Brasileiro de Ensino (ISBRAE), em Brasília. Além disso, ela concluiu o Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância, uma capacitação realizada pelo Núcleo Ciência Pela Infância (NCPI) em parceria com a Faculdade de Saúde Pública da Universidade Harvard e o Centro de Gestão e Políticas Públicas do INSPER, em São Paulo.

Atualmente, Isabel atua como coordenadora do Pacto Pelas Crianças do Piauí, iniciativa que busca promover o desenvolvimento integral na primeira infância por meio de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social. Como coordenadora do Pacto Pelas Crianças do Piauí, ela tem desempenhado um papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas para a primeira infância, abrangendo áreas como assistência social, educação e saúde, com foco especial em crianças em situação de vulnerabilidade.

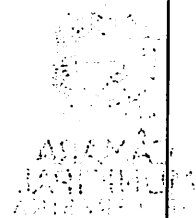
Em reconhecimento ao seu trabalho, Isabel Fonteles recebeu diversas homenagens, tais como: O Prêmio "Gestor Social Coegemas 2023", concedido pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social; Medalha do Mérito Legislativo em reconhecimento ao seu trabalho exemplar na coordenação do Pacto pelas Crianças do Piauí. Além disso, em dezembro de 2022, ela recebeu a Medalha do Mérito Conselheiro José Antônio Saraiva, concedida por um conselho deliberativo formado por entidades da sociedade civil e presidido pelo prefeito de Teresina em exercício.

Entre as iniciativas coordenadas por Isabel, destaca-se o "Projeto Carretinha da Saúde", que, em 2024, realizou mais de 10.200 atendimentos, incluindo consultas e exames para crianças de 0 a 6 anos, contribuindo significativamente para a redução dos índices de mortalidade infantil no Estado. Além disso, ela esteve à frente da reforma do Lar da Criança Maria João de Deus, e várias iniciativas destinadas a proteger a primeira infância.

Por todo o exposto, e diante de tantas iniciativas realizadas ao longo de muitos anos, é possível afirmar que a Isabel Fonteles busca deixar um legado positivo para a sociedade Teresinense e merece por isso ser reconhecida.


João de Deus Pereira
Vereador - Partido dos Trabalhadores





DECLARACIÓN

Yo, [Nombre], en virtud de la facultad conferida por el artículo 19 de la Ley N° 17.334, de 1972, y en uso de la facultad conferida por el artículo 19 de la Ley N° 17.334, de 1972, declaro que el presente documento es una copia fiel del original que se encuentra en el archivo de la [Entidad], y que el mismo ha sido verificado y es correcto.

En fe de lo cual, se extiende la presente declaración en la ciudad de [Ciudad], a los [Días] días del mes de [Mes] del año [Año].

Yo, [Nombre], en virtud de la facultad conferida por el artículo 19 de la Ley N° 17.334, de 1972, y en uso de la facultad conferida por el artículo 19 de la Ley N° 17.334, de 1972, declaro que el presente documento es una copia fiel del original que se encuentra en el archivo de la [Entidad], y que el mismo ha sido verificado y es correcto.

En fe de lo cual, se extiende la presente declaración en la ciudad de [Ciudad], a los [Días] días del mes de [Mes] del año [Año].

Yo, [Nombre], en virtud de la facultad conferida por el artículo 19 de la Ley N° 17.334, de 1972, y en uso de la facultad conferida por el artículo 19 de la Ley N° 17.334, de 1972, declaro que el presente documento es una copia fiel del original que se encuentra en el archivo de la [Entidad], y que el mismo ha sido verificado y es correcto.

[Firma]

[Nombre]

SECRETARÍA DE INTERIORES
[Firma]

